

ANO 2022 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE *Projeto de Lei n. 75/2022*

OBJETO *Altera e revoga dispositivos da Lei n. 3320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.*

Apresentado em sessão do dia 27/06/2022

Autoria *Mesa Diretora*

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... 27/06/2022 Rejeitado em ..... / ..... /

Autógrafo de Lei nº ..... 5525/2022

Lei nº 5566 DE 28 DE JUNHO DE 2022

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**LEI N. 5566 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**Altera e revoga dispositivos da Lei n. 3.320, de 6 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

*Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.*

**Art. 2º** Ficam integralmente revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como os Anexos I, II, III, IV e V originais.

**Art. 3º** Fica criado o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - e o Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados - com a redação das tabelas de vencimentos que seguem em anexo e que fazem parte integrante da presente lei.

**Art. 4º** O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A Estrutura de Vencimentos dos servidores efetivos é composta por 20 (vinte) faixas de vencimento, como se observa na tabela constante do Anexo I.

**Art. 5º** O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** A cada uma das faixas da Estrutura de Vencimentos referidas no artigo anterior são atribuídos graus distribuídos igualmente, representados pelas letras de "A" até "O", bem como níveis I, II, III e IV.

**§ 1º** As letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O representam a compensação pela progressão horizontal do servidor efetivo por critério de tempo de serviço, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

**§ 2º** Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo nos vencimentos de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

**"Deus Seja Louvado"**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Brý Signer ou o verificador de sua preferência.

600029



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 – obrigações patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 – obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2022

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2022

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*"Deus Seja Louvado"*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BySigner ou o verificador de sua preferência.

600028



**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stanislaw Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ: 45.709.820/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**ANEXO I**  
**EFETIVOS - LEI 3.320-03**

Progressão	2.00%		Graduação	10%		Especialização	20%		Mestrado	30%		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	A	B		C	D		E	F		G	H															
<i>Progressão Horizontal +2% a cada período de 02 anos de tempo de serviço, a partir da terceira.</i>																										
<b>Cargos Efetivos</b>																										
Auxiliar Serviços Diversos	1910,45	2095,66	2233,02	2362,25	2544,45	2655,05	2761,65	2870,21	2978,82	3086,45	3086,45	3141,15	3224,37	3288,84	3354,44											
Graduação I	2.101,54	2.308,28	2.456,13	2.620,48	2.795,52	2.919,36	3.037,03	3.157,23	3.276,15	3.394,24	3.495,05	3.495,05	3.546,61	3.617,14	3.694,15											
Especialização II	2.092,69	2.216,03	2.379,43	2.656,70	305,93	3185,69	3313,09	3444,25	3574,58	3646,20	3715,00	3715,00	3866,24	3944,63	4024,56											
Mestrado III	2483,64	2704,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,95	3595,15	3731,27	3872,47	3949,95	4028,81	4028,81	4109,49	4191,69	4276,62	4361,03										
Copera	1910,45	2095,66	2233,02	2362,25	2544,45	2655,05	2761,65	2870,21	2978,82	3086,45	3086,45	3141,15	3224,37	3288,84	3354,44											
Graduação I	2101,54	2308,28	2466,33	2620,48	2795,52	2919,36	3037,03	3157,23	3276,15	3394,24	3495,05	3495,05	3546,61	3617,14	3694,15											
Especialização II	2292,59	2415,03	2679,62	2869,70	3065,39	3165,66	3313,09	3444,25	3574,58	3646,20	3715,00	3715,00	3866,24	3944,63	4024,56											
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,95	3595,15	3731,27	3872,47	3949,95	4028,81	4028,81	4109,49	4191,69	4276,62	4361,03										
Teléfono	1910,45	2095,66	2233,02	2362,25	2544,45	2655,05	2761,65	2870,21	2978,82	3086,45	3086,45	3141,15	3224,37	3288,84	3354,44											
Graduação I	2101,54	2308,28	2466,33	2620,48	2795,52	2919,36	3037,03	3157,23	3276,15	3394,24	3495,05	3495,05	3546,61	3617,14	3694,15											
Especialização II	2292,59	2415,03	2679,62	2869,70	3065,39	3165,66	3313,09	3444,25	3574,58	3646,20	3715,00	3715,00	3866,24	3944,63	4024,56											
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,95	3595,15	3731,27	3872,47	3949,95	4028,81	4028,81	4109,49	4191,69	4276,62	4361,03										
Vigia	1910,45	2095,66	2233,02	2362,25	2544,45	2655,05	2761,65	2870,21	2978,82	3086,45	3086,45	3141,15	3224,37	3288,84	3354,44											
Graduação I	2101,54	2308,28	2466,33	2620,48	2795,52	2919,36	3037,03	3157,23	3276,15	3394,24	3495,05	3495,05	3546,61	3617,14	3694,15											
Especialização II	2292,59	2415,03	2679,62	2869,70	3065,39	3165,66	3313,09	3444,25	3574,58	3646,20	3715,00	3715,00	3866,24	3944,63	4024,56											
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,95	3595,15	3731,27	3872,47	3949,95	4028,81	4028,81	4109,49	4191,69	4276,62	4361,03										
Atendente Legislativo	3095,13	3317,76	3558,79	3820,63	4105,43	4279,01	4418,68	4620,46	4825,90	4922,43	5026,64	5121,26	5225,71	5328,18	5434,74											
Graduação I	3204,55	3549,54	3814,67	4022,89	4452,97	4652,71	4866,88	5082,51	5108,49	5144,66	5202,55	5253,41	5370,09	5481,60	5597,22											
Especialização II	3714,16	3961,31	4270,44	4684,75	4925,52	5106,41	5298,09	5544,65	5714,08	5856,95	5984,55	6145,54	6254,43	6353,62	6521,69											
Mestrado III	4023,67	4313,09	4626,31	4966,82	5337,06	5534,11	5719,57	5906,60	6273,67	6298,18	6507,13	6667,67	6790,62	6924,64	7056,17											
Motorista	3095,13	3317,76	3558,79	3820,63	4105,43	4279,01	4418,68	4620,46	4825,90	4922,43	5026,64	5121,26	5225,71	5328,18	5434,74											
Graduação I	3204,55	3549,54	3814,67	4022,89	4452,97	4652,71	4866,88	5082,51	5108,49	5144,66	5202,55	5253,41	5370,09	5481,60	5597,22											
Especialização II	3696,14	4075,18	5322,02	6699,53	6110,03	6328,29	6556,25	6851,42	7145,21	7306,63	7452,76	7601,82	7753,66	7908,95	8057,11	8208,45										
Mestrado III	6276,66	6369,77	6765,63	6174,49	6815,20	6858,64	7162,88	7509,03	7916,62	8073,83	8216,30	8400,01	8568,01	8739,57	8914,16											
Motorista de Gabinete	4025,54	4865,34	5144,42	5669,50	5956,34	6117,34	6316,68	6708,37	7082,08	7204,34	7348,43	7495,39	7548,36	7708,21	7954,17											
Graduação I	4145,80	4458,62	4749,61	5691,69	5273,57	5463,52	5776,18	5986,86	6210,64	6334,85	6461,55	6580,78	6722,28	6857,05												
Especialização II	5425,53	4971,20	4573,66	6611,46	7087,63	7340,81	7672,52	8040,44	8475,69	8645,21	8818,11	8904,47	9174,36	9357,85	9546,01											
Mestrado III	6888,02	6282,14	6688,01	7162,41	7678,27	7952,64	8203,69	8710,48	9042,36	9365,64	9544,01	9836,89	10137,67	10340,40												

**"Deus Seja Louvado"**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

600027



**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**ANEXO I**  
**EFETIVOS - LEI 3.320-03**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar Legislativo	2642,43	2627,64	3628,34	3246,05	3486,33	3613,14	3745,25	3892,65	4126,15	4262,55	4296,56	4372,31	4459,75	4546,95	4639,93
Graduação I	2906,65	3110,41	3331,69	3672,89	3834,99	3974,49	4119,77	4326,95	4522,14	4622,74	4719,24	4805,55	4905,70	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3303,17	3654,75	3867,68	4183,89	4335,77	4484,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5248,75	5361,71	5468,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3676,94	3937,65	4222,47	4532,23	4607,28	4898,82	5112,49	5356,17	5463,29	5672,56	5864,51	5913,64	6031,91	
Auxiliar Pessoal	2642,43	2627,64	3628,34	3246,05	3486,33	3613,14	3745,25	3892,65	4126,15	4262,55	4296,56	4372,31	4459,75	4546,95	4639,93
Graduação I	2906,65	3110,41	3331,69	3672,89	3834,99	3974,49	4119,77	4326,95	4522,14	4622,74	4719,24	4805,55	4905,70	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3303,17	3654,75	3867,68	4183,89	4335,77	4484,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5248,75	5361,71	5468,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3676,94	3937,65	4222,47	4532,23	4607,28	4898,82	5112,49	5356,17	5463,29	5672,56	5864,51	5913,64	6031,91	
Auxiliar Técnica	2642,43	2627,64	3628,34	3246,05	3486,33	3613,14	3745,25	3892,65	4126,15	4262,55	4296,56	4372,31	4459,75	4546,95	4639,93
Graduação I	2906,65	3110,41	3331,69	3672,89	3834,99	3974,49	4119,77	4326,95	4522,14	4622,74	4719,24	4805,55	4905,70	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3303,17	3654,75	3867,68	4183,89	4335,77	4484,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5248,75	5361,71	5468,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3676,94	3937,65	4222,47	4532,23	4607,28	4898,82	5112,49	5356,17	5463,29	5672,56	5864,51	5913,64	6031,91	
Operador de Som e Vídeo	2645,70	3045,16	3261,94	3487,90	3754,51	3891,08	4003,54	4238,20	4437,06	4628,86	4716,32	4808,65	4892,62	4986,87	4996,85
Graduação I	3130,37	3348,67	3588,15	3847,89	4129,92	4290,19	4465,68	4696,75	4876,39	5077,55	5179,61	5253,10	5338,75	5496,54	
Especialização II	3414,84	3654,18	3914,35	4197,48	4454,21	4695,25	4840,01	5082,34	5304,47	5432,95	5536,58	5663,31	5763,39	5876,65	5996,92
Mestrado III	3899,40	3988,70	4242,49	4521,27	4800,88	5058,40	5243,38	5505,79	5766,18	5983,54	6001,02	6121,32	6241,66	6386,54	6496,91
Assessor de Imprensa	6109,04	6570,63	7072,13	7617,86	8211,64	8527,40	8864,59	9181,69	9525,24	9715,74	9810,06	10109,29	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7221,50	7773,34	8379,75	9032,69	9306,21	9742,59	10110,20	10477,76	10861,87	11119,09	11341,47	11668,30	11799,66	
Especialização II	7320,85	7864,61	8465,59	9141,54	9853,85	10232,99	10628,28	11029,31	11430,29	11668,89	11922,07	12129,91	12372,51	12619,98	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,64	9193,77	9903,34	10675,03	11058,70	11513,97	11948,42	12392,81	12610,47	12853,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,96
Chefe Depto Legislativo	6109,04	6570,63	7072,13	7617,86	8211,64	8527,40	8864,59	9181,69	9525,24	9715,74	9810,06	10109,29	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7221,50	7773,34	8379,75	9032,69	9306,21	9742,59	10110,20	10477,76	10861,87	11119,09	11341,47	11668,30	11799,66	
Especialização II	7320,85	7864,61	8465,59	9141,54	9853,85	10232,99	10628,28	11029,31	11430,29	11668,89	11922,07	12129,91	12372,51	12619,98	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,64	9193,77	9903,34	10675,03	11058,70	11513,97	11948,42	12392,81	12610,47	12853,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,96
Chefe Depo Financeiro	6109,04	6570,63	7072,13	7617,86	8211,64	8527,40	8864,59	9181,69	9525,24	9715,74	9810,06	10109,29	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7221,50	7773,34	8379,75	9032,69	9306,21	9742,59	10110,20	10477,76	10861,87	11119,09	11341,47	11668,30	11799,66	
Especialização II	7320,85	7864,61	8465,59	9141,54	9853,85	10232,99	10628,28	11029,31	11430,29	11668,89	11922,07	12129,91	12372,51	12619,98	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,64	9193,77	9903,34	10675,03	11058,70	11513,97	11948,42	12392,81	12610,47	12853,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,96
Diretor Adm. Financeiro	6558,48	8105,30	8422,30	10218,52	11448,57	11290,73	12371,16	12474,64	13509,32	14045,74	14326,65	14613,18	14905,45	15203,56	
Graduação I	6524,33	1016,49	10854,43	11265,49	12594,53	13206,64	13624,35	13875,49	14186,39	15147,34	15450,31	15759,31	16074,55	16395,59	16723,21
Especialização II	10395,18	10521,63	11785,76	12265,35	13734,49	14294,42	15136,65	16020,78	16654,95	17181,88	17538,82	17858,54	18244,27		
Mestrado III	11264,03	11837,19	12749,69	13254,21	14854,44	15471,20	16026,54	16388,28	17566,42	17901,43	18295,48	18604,64	18997,14	19357,09	1974,62

"DEUS SEJA LOUVADO"

"Deus Seja Louvado"

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BHy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

ANEXO I  
EFETIVOS - LEI 3.320-03

EFETIVOS - 10/2014															
Órgão Legislativo	8.658,45	9.105,50	9.822,30	10.218,63	11.445,57	11.900,77	12.371,18	12.614,64	13.000,50	13.770,33	14.045,74	14.326,63	14.613,18	14.905,45	15.203,45
Graduação I	9.024,33	10.016,06	10.084,63	11.040,49	11.094,53	11.096,84	11.098,30	11.075,45	11.450,39	11.547,36	11.545,21	11.579,31	11.607,45	11.695,99	11.723,91
Especialização II	10.500,18	10.602,05	11.776,75	12.025,35	11.791,49	12.402,95	12.847,42	16.156,88	16.006,39	16.854,20	16.884,18	17.016,18	17.058,02	17.086,94	18.022,45
Mestrado III	11.256,03	11.837,17	12.768,68	13.204,21	14.186,44	14.617,00	14.766,25	15.166,25	15.196,42	17.791,47	18.204,00	18.264,62	18.997,41	18.777,07	19.164,62
Auxiliares Parlamentar	10.681,37	10.844,99	13.961,99	15.044,10	15.658,02	16.128,17	16.637,43	16.951,77	17.290,83	17.426,62	17.689,25	18.149,45	18.716,12	19.596,45	19.996,45
Graduação I	10.558,00	10.551,43	11.131,99	11.591,42	11.655,13	12.720,51	12.749,02	12.846,85	13.566,85	14.091,55	14.157,28	14.778,28	15.014,06	15.087,74	20.094,45
Especialização II	12.046,16	12.657,54	15.481,73	16.656,15	16.655,32	17.887,02	18.953,00	19.042,85	20.345,42	20.578,87	21.116,53	21.687,22	22.001,67	24.056,35	25.905,45
Mestrado III	14.133,34	17.789,57	17.603,69	18.167,01	18.156,93	20.361,63	20.967,92	21.602,63	20.375,30	22.647,65	22.957,41	23.336,16	23.583,03	24.330,95	24.181,56

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS - COMISSIONADOS**

CARGO	VALOR
Assessor Parlamentar	4.808,00
Chefe de Gabinete da Presidência	12780,10
Assessor de Gabinete da Presidência	15655,02

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/203/2022 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 20<sup>a</sup> sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 48 (LDO), 60, 61, 65, 72, 73 e 74/2022, todos de autoria do Poder Executivo.

Informo-lhe ainda que na mesma sessão ordinária foi aprovado o Projeto de Lei 58/2022, de autoria das vereadoras Ivanete Cristina Xavier e Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz, o Projeto de Lei 66/2022, de autoria da vereadora Mariangela Ferraz Mussolini, e o Projeto de Lei 75/2022, com anexos, de autoria da Mesa Diretora.

Informo-lhe também que na 8<sup>a</sup> sessão extraordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei 67/2022, de autoria da vereadora Mariangela Ferraz Mussolini, e o Projeto de Lei 76/2022, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 5515 a 5526/2022.

Atenciosamente,

Jorge Emanoel Cardoso Rocha  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Lucas Gibin Seren  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recebido  
01/07/2022  
Lanau*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 5525/2022

**Altera e revoga dispositivos da Lei n. 3.320, de 6 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

*Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.*

**Art. 2º** Ficam integralmente revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como os Anexos I, II, III, IV e V originais.

**Art. 3º** Fica criado o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - e o Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados - com a redação das tabelas de vencimentos que seguem em anexo e que fazem parte integrante da presente lei.

**Art. 4º** O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º A Estrutura de Vencimentos dos servidores efetivos é composta por 20 (vinte) faixas de vencimento, como se observa na tabela constante do Anexo I.*

**Art. 5º** O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. A cada uma das faixas da Estrutura de Vencimentos referidas no artigo anterior são atribuídos graus distribuídos igualmente, representados pelas letras de "A" até "O", bem como níveis I, II, III e IV.*

*§ 1º As letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O representam a compensação pela progressão horizontal do servidor efetivo por critério de tempo de serviço, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.*

*§ 2º Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo nos vencimentos de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.*

*"Deus Seja Louvado"*

000023

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 – obrigações patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 – obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2022.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha  
**PRESIDENTE**

João Vitor Alves Martins  
**1º SECRETÁRIO**

Gilberto Viana Pereira  
**2º SECRETÁRIO**

"Deus Seja Louvado"

000022



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 75/2022 e EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022:** Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistentem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2022.

Edgar Cheli Júnior  
PRESIDENTE

Marcelo dos Santos de Oliveira  
RELATOR

Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO

*"Deus seja louvado"*

000021



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

**PROJETO DE LEI N° 75/2022 e EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2022:** Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2022.

Eliana B. Fróes Merchan Ferraz  
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins  
RELATOR

Gilberto Viana Pereira  
MEMBRO

*"Deus seja louvado"*

000020

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 75/2022 e EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2022:** Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe. Extrai-se da propositura em apreço, que seu fim é alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 3.320/2003, ou seja, para estabelecer nova tabela de vencimentos adequada ao plano de carreira referido na Resolução nº 85/2004 e revogar dispositivos que envolvem matéria já disciplinada pela Resolução nº 74/2003.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. No caso em tela, levando-se em conta que o objetivo da propositura é apenas alterar e revogar dispositivos de lei vigente apenas em Bebedouro, não restam dúvidas no sentido de que tal assunto é de interesse local.

Vale destacar que segundo se extrai da interpretação do artigo 51 da Constituição Federal e do artigo 19, IV, da Lei Orgânica Municipal:

*Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:*

*IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

*Art. 19. Compete à Mesa, entre outras:*

*IV - iniciativa de projeto de resolução que disponha sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e projeto de lei que disponha sobre fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, ou legislação posterior que vier substituí-la; (alterado pela Emenda n. 11, de 10/03/2003)*

que compete ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização. Portanto, resta evidente que a pretensão contida na propositura visa exclusivamente à organização ou reorganização dos serviços da Câmara Municipal.

Nesse sentido, ensina Hely Lopes Meirelles:

*A criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo cabe à Câmara de Vereadores, que pode, no âmbito de sua competência privativa dispor sobre sua organização, funcionamento,*

*“Deus seja louvado”*

000019



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

pólicia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, nos moldes dos arts. 51,IV e 52, XIII, da CF, que cuidam da matéria em relação ao Poder Legislativo federal. Esses atos de criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções devem ser realizados por *resolução*. (Direito Municipal Brasileiro – 9ª edição, Malheiros Editores, pág. 424).

(...)

*"Como se vê, a competência legislativa da Câmara de Vereadores foi significativamente ampliada, cabendo-lhe elaborar e promulgar a lei orgânica do Município, além de deliberar sobre matéria administrativa, no que concerne a instituição e prestação dos serviços públicos locais, organização de seu pessoal administrativo, cobrança de tributos, aplicação da receita, administração de bens e do território do Município, especialmente das cidades e vilas, em que mais se faz sentir a utilização do poder de polícia administrativa em benefício da segurança, da higiene e da saúde públicas, da estética da cidade, do conforto da população e do bem-estar do munícipes, como já assinalamos em capítulo anterior (cap. VIII)"* (grifo nosso) (Direito Municipal Brasileiro – 9ª edição, Malheiros Editores, pág. 479)

Assim, a propositura em questão não contraria a sistemática legal vigorante e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não vislumbramos qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida na propositura. É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de JUNHO de 2022.

Marcelo dos Santos de Oliveira  
PRESIDENTE

Vagner Castro Souza  
RELATOR

Ivanete Cristina Xavier  
MEMBRO

*"Deus seja louvado"*

600018

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 27, 06/22

## EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2022

Jorge Emanoel Cardoso Rocha  
Presidente

Emenda de autoria da Mesa Diretora, que dá nova redação aos artigos 1º e 6º e ao § 2º do artigo 5º do Projeto de Lei 75/2022, de autoria da Mesa Diretora.

1. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º A emenda passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.*

2. O § 2º do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo nos vencimentos de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.*

3. O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 - obrigações patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 - obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.*

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2022.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins  
1º SECRETÁRIO

Edgar Cheli Júnior  
VICE-PRESIDENTE

Gilberto Viana Pereira  
2º SECRETÁRIO

CMB 44107/2022 27/06/2022 18:46

*"Deus Seja Louvado"*

000017



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com o propósito de promover três correções no texto do projeto, substituindo as palavras “remuneração”, “salarial” e “resolução” pelas palavras “vencimentos”, “nos vencimentos” e “lei”, respectivamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## DESPACHO PARA TRAMITAÇÃO

Vistos, a primeira análise, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 171, do RICMB, determino a tramitação desta propositura com sua remessa às comissões permanentes para exercício de suas competências previstas nos artigos 76 a 78, do RICMB.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha  
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jorge Emanoel Cardoso Rocha", with a stylized flourish underneath.

*"Deus Seja Louvado"*

000015

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

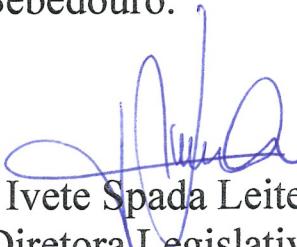


# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## TERMO DE REMESSA

Nos termos dos artigos 86, 167 e 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, uma vez autuada e registrada esta propositura, faço sua remessa nesta data 23 / 06 / 2022 ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

  
Ivete Spada Leite  
Diretora Legislativa

## TERMO DE RECEBIMENTO

Recebo nesta data 23 / 06 / 2022 esta propositura para análise preliminar, tal como previsto no artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

  
Jorge Emanoel Cardoso Rocha  
Presidente

*"Deus Seja Louvado"*

000014



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 22

## PROJETO DE LEI N.º 75 /2022

Jorge Emanuel Cardoso Rocha

Presidente

Altera e revoga dispositivos da Lei n. 3.320, de 6 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

*Fixa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.*

**Art. 2º** Ficam integralmente revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como os Anexos I, II, III, IV e V originais.

**Art. 3º** Fica criado o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - e o Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados - com a redação das tabelas de vencimentos que seguem em anexo e que fazem parte integrante da presente lei.

**Art. 4º** O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º A Estrutura de Vencimentos dos servidores efetivos é composta por 20 (vinte) faixas de vencimento, como se observa na tabela constante do Anexo I.*

**Art. 5º** O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. A cada uma das faixas da Estrutura de Vencimentos referidas no artigo anterior são atribuídos graus distribuídos igualmente, representados pelas letras de "A" até "O", bem como níveis I, II, III e IV.*

*§ 1º As letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O representam a compensação pela progressão horizontal do servidor efetivo por critério de tempo de serviço, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.*

*§ 2º Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo salarial de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.*

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 – obrigações

"Deus Seja Louvado"

000013<sup>1</sup>

DMB 44090/2022 22/06/2022 14:44



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 – obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2022.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha  
**PRESIDENTE**

João Vitor Alves Martins  
**1º SECRETÁRIO**

Edgar Cheli Junior  
**VICE-PRESIDENTE**

Gilberto Viana Pereira  
**2º SECRETÁRIO**

## JUSTIFICATIVA

A Lei 3.320/2003 traz muitas matérias estranhas a seu objeto, matérias que devem ser, como realmente são, objeto da Resolução 74/2003, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal de Bebedouro, cria, transforma e extingue cargos e funções e dá outras providências. Trata-se, pois, de letra morta em relação a tais aspectos.

Este projeto tem, portanto, a finalidade de aprimorar o teor da referida lei, dele suprimindo todas as matérias que lhe são estranhas; tudo, enfim, que não diga respeito à remuneração dos servidores do Legislativo. Diferentemente do Poder Executivo, que define sua estrutura organizacional e a remuneração de seus servidores por meio de lei, o Poder Legislativo define sua estrutura organizacional por meio de resolução e a remuneração de seus servidores por meio de lei. Poderíamos, por isso, dizer que o Legislativo tem mais autonomia que o Executivo no que diz respeito à definição de sua estrutura organizacional, já que resolução não é submetida ao Executivo.

Pelo exposto acima, contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação desta propositura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS - VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

*“Deus Seja Louvado”*

0000118

# CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



## ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS - COMISSIONADOS

CARGO	VALOR
Assessor Parlamentar	4.808,00
Chefe de Gabinete da Presidência	12780,10
Assessor de Gabinete da Presidência	15655,02

"DEUS SEJA LOUVADO"

000010



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## D E C L A R A Ç Ã O

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de Junho de 2.022.

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA**  
**PRESIDENTE**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA", with a large, stylized blue X drawn over it.

"DEUS SEJA LOUVADO"

000009

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## D E C L A R A Ç Ã O

**JORGE EMANUEL CARDOSO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de Junho de 2.022.

**JORGE EMANUEL CARDOSO ROCHA**  
PRESIDENTE

“DEUS SEJA LOUVADO”

000008

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I  
EFETIVOS - LEI 3.320-03

Progressão

2,00%

Progressão

2,00%

Graduação

10%

Especialização

20%

Mestrado

30%

Cargos Efetivos		Progressão Horizontal: +2% a cada novo grau de instrução alcançado (nova graduação, pós-graduação lato e stricto sensu).															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
Auxiliar Serviços Diversos	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64		
Graduação	I	2.101,54	2.305,45	2.456,33	2.620,48	2.798,94	2.918,36	3.037,82	3.157,23	3.276,70	3.342,24	3.409,08	3.477,26	3.546,81	3.617,74	3.690,10	
Especialização	II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56	
Mestrado	III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03	
Copeira	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64		
Graduação	I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10	
Especialização	II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56	
Mestrado	III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03	
Telefonista	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64		
Graduação	I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10	
Especialização	II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56	
Mestrado	III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03	
Vigia	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64		
Graduação	I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10	
Especialização	II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56	
Mestrado	III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03	
Atendente Legislativo	3095,13	3317,76	3558,70	3820,63	4105,43	4257,01	4415,05	4620,46	4811,19	4970,81	4662,23	4755,48	4850,59	4947,60	5046,55		
Graduação	I	3404,65	3649,54	3914,57	4202,69	4515,97	4682,71	4856,56	5082,51	4929,31	5027,90	5128,45	5231,02	5335,64	5442,36		
Especialização	II	3714,16	3961,31	4270,44	4584,75	4926,52	5108,41	5298,06	5544,55	5377,43	5484,98	5594,68	5706,57	5820,70	5937,12		
Mestrado	III	4023,67	4313,09	4626,31	4986,82	5337,06	5634,11	5739,57	6006,60	5825,55	5942,06	6060,90	6182,12	6305,76	6431,88	6560,51	
Motorista	3905,12	4145,98	4435,02	4749,61	5091,69	5273,57	5463,52	5776,18	6088,86	6210,64	6334,85	6461,55	6590,78	6722,59	6857,05		
Graduação	I	4295,63	4560,58	4878,52	5224,57	5600,86	5800,93	6009,87	6353,80	6697,75	6831,70	6968,33	7107,70	7249,86	7394,85	7542,75	
Especialização	II	4686,14	4975,18	5322,02	5689,53	6110,03	6328,28	6556,22	6931,42	7306,63	7452,76	7601,82	7753,86	7908,93	8067,11	8228,45	
Mestrado	III	5076,66	5389,77	5765,53	6174,49	6619,20	6855,64	7102,58	7509,03	7915,52	8073,83	8235,30	8400,01	8568,01	8739,37	8914,16	
Motorista de Gabinete	4529,94	4809,34	5144,62	5509,55	5906,36	6310,68	6700,37	7063,08	7204,34	7495,39	7645,30	7798,21	7954,17				
Graduação	I	4982,93	5290,27	5659,09	6060,50	6497,00	6729,08	6941,75	7370,41	7769,39	7924,77	8083,27	8244,93	8409,83	8578,03	8749,59	
Especialização	II	5435,93	5771,20	6173,55	6611,46	7087,63	7340,81	7572,82	8040,44	8475,69	8645,21	8818,11	8994,47	9174,36	9357,85	9545,01	
Mestrado	III	5888,92	6252,14	6688,01	7162,41	7678,27	7952,54	8203,89	8710,48	9182,00	9365,64	9552,95	9744,01	9938,89	10137,67	10340,42	

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDUJURO

ANEXO I  
EFETIVOS - LEI 3.320-03

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
<b>Auxiliar Legislativo</b>	<b>2642,43</b>	<b>2827,64</b>	<b>3028,96</b>	<b>3248,05</b>	<b>3486,33</b>	<b>3613,14</b>	<b>3745,25</b>	<b>3932,68</b>	<b>4120,13</b>	<b>4202,53</b>	<b>4286,58</b>	<b>4372,31</b>	<b>4459,76</b>	<b>4548,96</b>	<b>4639,93</b>	
Graduação	I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização	II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado	III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
<b>Auxiliar Pessoal</b>	<b>2642,43</b>	<b>2827,64</b>	<b>3028,96</b>	<b>3248,05</b>	<b>3486,33</b>	<b>3613,14</b>	<b>3745,25</b>	<b>3932,68</b>	<b>4120,13</b>	<b>4202,53</b>	<b>4286,58</b>	<b>4372,31</b>	<b>4459,76</b>	<b>4548,96</b>	<b>4639,93</b>	
Graduação	I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização	II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado	III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
<b>Auxiliar Tesouraria</b>	<b>2642,43</b>	<b>2827,64</b>	<b>3028,96</b>	<b>3248,05</b>	<b>3486,33</b>	<b>3613,14</b>	<b>3745,25</b>	<b>3932,68</b>	<b>4120,13</b>	<b>4202,53</b>	<b>4286,58</b>	<b>4372,31</b>	<b>4459,76</b>	<b>4548,96</b>	<b>4639,93</b>	
Graduação	I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização	II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado	III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
<b>Operador de Som e Vídeo</b>	<b>2845,70</b>	<b>3045,15</b>	<b>3261,96</b>	<b>3497,90</b>	<b>3754,51</b>	<b>3891,08</b>	<b>4033,34</b>	<b>4235,20</b>	<b>4437,06</b>	<b>4525,80</b>	<b>4616,32</b>	<b>4708,65</b>	<b>4802,82</b>	<b>4898,87</b>	<b>4996,85</b>	
Graduação	I	3130,27	3349,67	3588,15	3847,69	4129,96	4280,18	4436,68	4658,72	4880,77	5077,95	5179,51	5283,10	5388,76	5496,54	
Especialização	II	3414,84	3654,18	3914,35	4197,48	4505,41	4669,29	4840,01	5082,24	5324,47	5430,96	5539,58	5650,37	5763,38	5878,65	
Mestrado	III	3689,40	3958,70	4240,55	4547,27	4880,86	5058,40	5243,35	5505,75	5768,18	5883,54	6001,22	6121,24	6243,66	6368,54	6495,91
<b>Assessor de Imprensa</b>	<b>6109,04</b>	<b>6570,51</b>	<b>7072,13</b>	<b>7617,95</b>	<b>8211,54</b>	<b>8527,46</b>	<b>8836,90</b>	<b>9191,09</b>	<b>9525,24</b>	<b>9715,74</b>	<b>9910,06</b>	<b>10108,26</b>	<b>10310,43</b>	<b>10516,63</b>	<b>10726,97</b>	
Graduação	I	6719,94	7227,56	7779,34	8319,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização	II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado	III	7941,75	8541,66	9193,77	9603,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
<b>Chefe Depto Legislativo</b>	<b>6109,04</b>	<b>6570,51</b>	<b>7072,13</b>	<b>7617,95</b>	<b>8211,54</b>	<b>8527,46</b>	<b>8836,90</b>	<b>9191,09</b>	<b>9525,24</b>	<b>9715,74</b>	<b>9910,06</b>	<b>10108,26</b>	<b>10310,43</b>	<b>10516,63</b>	<b>10726,97</b>	
Graduação	I	6719,94	7227,56	7779,34	8319,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização	II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado	III	7941,75	8541,66	9193,77	9603,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
<b>Chefe Depto Financeiro</b>	<b>6109,04</b>	<b>6570,51</b>	<b>7072,13</b>	<b>7617,95</b>	<b>8211,54</b>	<b>8527,46</b>	<b>8836,90</b>	<b>9191,09</b>	<b>9525,24</b>	<b>9715,74</b>	<b>9910,06</b>	<b>10108,26</b>	<b>10310,43</b>	<b>10516,63</b>	<b>10726,97</b>	
Graduação	I	6719,94	7227,56	7779,34	8319,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização	II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado	III	7941,75	8541,66	9193,77	9603,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
<b>Dirutor Adm. Financeiro</b>	<b>8.658,49</b>	<b>9.105,53</b>	<b>9.822,30</b>	<b>10.218,63</b>	<b>11.449,57</b>	<b>11.900,77</b>	<b>12.371,18</b>	<b>12.614,04</b>	<b>13.500,32</b>	<b>13.770,33</b>	<b>14.045,74</b>	<b>14.326,65</b>	<b>14.613,18</b>	<b>14.905,45</b>	<b>15.203,56</b>	
Graduação	I	9524,33	10116,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16395,99	16723,91
Especialização	II	10390,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,85	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54	18244,27
Mestrado	III	11256,03	11837,18	12768,98	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16398,25	17550,42	17901,43	18259,46	18524,64	18897,14	19377,08	19764,62

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200



CÂM. RA MUNICIPAL DE BEBEDURO

**ANEXO I**  
**EFETIVOS - LEI 3.320-03**

000005

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDURO



**ANEXO I**  
**EFFECTIVOS - LEI 3.320-03**

Cargos Efetivos	Progressão Horizontal: +2% a cada período de 02 anos de tempo de serviço, à partir da letra J.										Progressão Vertical: +10% a cada novo grau de instrução alcançado (nova graduação, pós-graduação lato e stricto sensu).																						
	Progressão	2,00%	Graduação			10%	Especialização			20%	Mestrado			30%	Progressão	2,00%	Graduação			10%	Especialização			20%	Mestrado			30%					
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O				
<b>Auxiliar Serviços Diversos</b>	<b>1910,49</b>	<b>2095,86</b>	<b>2233,02</b>	<b>2382,25</b>	<b>2544,49</b>	<b>2653,05</b>	<b>2761,66</b>	<b>2870,21</b>	<b>2978,82</b>	<b>3038,40</b>	<b>3099,16</b>	<b>3161,15</b>	<b>3224,37</b>	<b>3288,86</b>	<b>3354,64</b>	<b>1</b>	<b>2.101,54</b>	<b>2.305,45</b>	<b>2.456,33</b>	<b>2.620,48</b>	<b>2.798,94</b>	<b>2.918,36</b>	<b>3.037,82</b>	<b>3.157,23</b>	<b>3.276,70</b>	<b>3.342,24</b>	<b>3.409,08</b>	<b>3.477,26</b>	<b>3.546,81</b>	<b>3.617,74</b>	<b>3.690,10</b>		
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>2292,59</b>	<b>2515,03</b>	<b>2679,63</b>	<b>2858,70</b>	<b>3053,39</b>	<b>3183,66</b>	<b>3313,99</b>	<b>3444,25</b>	<b>3574,58</b>	<b>3646,08</b>	<b>3719,00</b>	<b>3793,38</b>	<b>3869,24</b>	<b>3946,63</b>	<b>4025,56</b>	<b>II</b>	<b>2483,64</b>	<b>2724,62</b>	<b>2902,93</b>	<b>3096,93</b>	<b>3307,84</b>	<b>3448,97</b>	<b>3590,15</b>	<b>3731,27</b>	<b>3872,47</b>	<b>3949,92</b>	<b>4028,91</b>	<b>4109,49</b>	<b>4191,68</b>	<b>4275,52</b>	<b>4361,03</b>	
<b>Copeira</b>	<b>1910,49</b>	<b>2095,86</b>	<b>2233,02</b>	<b>2382,25</b>	<b>2544,49</b>	<b>2653,05</b>	<b>2761,66</b>	<b>2870,21</b>	<b>2978,82</b>	<b>3038,40</b>	<b>3099,16</b>	<b>3161,15</b>	<b>3224,37</b>	<b>3288,86</b>	<b>3354,64</b>	<b>1</b>	<b>2101,54</b>	<b>2305,45</b>	<b>2456,33</b>	<b>2620,48</b>	<b>2798,94</b>	<b>2918,36</b>	<b>3037,82</b>	<b>3157,23</b>	<b>3276,70</b>	<b>3342,24</b>	<b>3409,08</b>	<b>3477,26</b>	<b>3546,81</b>	<b>3617,74</b>	<b>3690,10</b>		
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>2292,59</b>	<b>2515,03</b>	<b>2679,63</b>	<b>2858,70</b>	<b>3053,39</b>	<b>3183,66</b>	<b>3313,99</b>	<b>3444,25</b>	<b>3574,58</b>	<b>3646,08</b>	<b>3719,00</b>	<b>3793,38</b>	<b>3869,24</b>	<b>3946,63</b>	<b>4025,56</b>	<b>II</b>	<b>2483,64</b>	<b>2724,62</b>	<b>2902,93</b>	<b>3096,93</b>	<b>3307,84</b>	<b>3448,97</b>	<b>3590,15</b>	<b>3731,27</b>	<b>3872,47</b>	<b>3949,92</b>	<b>4028,91</b>	<b>4109,49</b>	<b>4191,68</b>	<b>4275,52</b>	<b>4361,03</b>	
<b>Telefonista</b>	<b>1910,49</b>	<b>2095,86</b>	<b>2233,02</b>	<b>2382,25</b>	<b>2544,49</b>	<b>2653,05</b>	<b>2761,66</b>	<b>2870,21</b>	<b>2978,82</b>	<b>3038,40</b>	<b>3099,16</b>	<b>3161,15</b>	<b>3224,37</b>	<b>3288,86</b>	<b>3354,64</b>	<b>1</b>	<b>2101,54</b>	<b>2305,45</b>	<b>2456,33</b>	<b>2620,48</b>	<b>2798,94</b>	<b>2918,36</b>	<b>3037,82</b>	<b>3157,23</b>	<b>3276,70</b>	<b>3342,24</b>	<b>3409,08</b>	<b>3477,26</b>	<b>3546,81</b>	<b>3617,74</b>	<b>3690,10</b>		
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>2292,59</b>	<b>2515,03</b>	<b>2679,63</b>	<b>2858,70</b>	<b>3053,39</b>	<b>3183,66</b>	<b>3313,99</b>	<b>3444,25</b>	<b>3574,58</b>	<b>3646,08</b>	<b>3719,00</b>	<b>3793,38</b>	<b>3869,24</b>	<b>3946,63</b>	<b>4025,56</b>	<b>II</b>	<b>2483,64</b>	<b>2724,62</b>	<b>2902,93</b>	<b>3096,93</b>	<b>3307,84</b>	<b>3448,97</b>	<b>3590,15</b>	<b>3731,27</b>	<b>3872,47</b>	<b>3949,92</b>	<b>4028,91</b>	<b>4109,49</b>	<b>4191,68</b>	<b>4275,52</b>	<b>4361,03</b>	
<b>Vigia</b>	<b>1910,49</b>	<b>2095,86</b>	<b>2233,02</b>	<b>2382,25</b>	<b>2544,49</b>	<b>2653,05</b>	<b>2761,66</b>	<b>2870,21</b>	<b>2978,82</b>	<b>3038,40</b>	<b>3099,16</b>	<b>3161,15</b>	<b>3224,37</b>	<b>3288,86</b>	<b>3354,64</b>	<b>1</b>	<b>2101,54</b>	<b>2305,45</b>	<b>2456,33</b>	<b>2620,48</b>	<b>2798,94</b>	<b>2918,36</b>	<b>3037,82</b>	<b>3157,23</b>	<b>3276,70</b>	<b>3342,24</b>	<b>3409,08</b>	<b>3477,26</b>	<b>3546,81</b>	<b>3617,74</b>	<b>3690,10</b>		
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>2292,59</b>	<b>2515,03</b>	<b>2679,63</b>	<b>2858,70</b>	<b>3053,39</b>	<b>3183,66</b>	<b>3313,99</b>	<b>3444,25</b>	<b>3574,58</b>	<b>3646,08</b>	<b>3719,00</b>	<b>3793,38</b>	<b>3869,24</b>	<b>3946,63</b>	<b>4025,56</b>	<b>II</b>	<b>2483,64</b>	<b>2724,62</b>	<b>2902,93</b>	<b>3096,93</b>	<b>3307,84</b>	<b>3448,97</b>	<b>3590,15</b>	<b>3731,27</b>	<b>3872,47</b>	<b>3949,92</b>	<b>4028,91</b>	<b>4109,49</b>	<b>4191,68</b>	<b>4275,52</b>	<b>4361,03</b>	
<b>Atendente Legislativo</b>	<b>3095,13</b>	<b>3317,76</b>	<b>3558,70</b>	<b>3820,63</b>	<b>4105,43</b>	<b>4257,01</b>	<b>4415,05</b>	<b>4620,46</b>	<b>4841,19</b>	<b>4570,81</b>	<b>4662,23</b>	<b>4755,48</b>	<b>4850,59</b>	<b>4947,60</b>	<b>5046,55</b>	<b>1</b>	<b>3404,65</b>	<b>3649,54</b>	<b>3914,57</b>	<b>4202,69</b>	<b>4515,97</b>	<b>4682,71</b>	<b>4856,56</b>	<b>5082,51</b>	<b>4929,31</b>	<b>5027,90</b>	<b>5128,45</b>	<b>5231,02</b>	<b>5335,64</b>	<b>5442,36</b>	<b>5551,20</b>	<b>5655,86</b>	
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>3714,16</b>	<b>3981,31</b>	<b>4270,44</b>	<b>4584,75</b>	<b>4926,52</b>	<b>5108,41</b>	<b>5307,84</b>	<b>3096,93</b>	<b>3307,84</b>	<b>3448,97</b>	<b>3590,15</b>	<b>3731,27</b>	<b>3872,47</b>	<b>3949,92</b>	<b>4028,91</b>	<b>II</b>	<b>4023,67</b>	<b>4313,09</b>	<b>4626,31</b>	<b>5037,06</b>	<b>5534,11</b>	<b>5739,57</b>	<b>6006,60</b>	<b>5825,55</b>	<b>5942,06</b>	<b>6060,90</b>	<b>6182,12</b>	<b>6305,76</b>	<b>6431,88</b>	<b>6560,51</b>	<b>6707,70</b>	<b>5937,12</b>
<b>Motorista</b>	<b>3905,12</b>	<b>4145,98</b>	<b>4435,02</b>	<b>4749,61</b>	<b>5091,69</b>	<b>5273,57</b>	<b>5463,52</b>	<b>5776,18</b>	<b>6088,86</b>	<b>6210,64</b>	<b>6334,85</b>	<b>6461,55</b>	<b>6590,78</b>	<b>6722,59</b>	<b>6857,05</b>	<b>1</b>	<b>4681,14</b>	<b>4975,18</b>	<b>5224,57</b>	<b>5600,86</b>	<b>5800,93</b>	<b>6009,87</b>	<b>6353,80</b>	<b>6697,75</b>	<b>6831,70</b>	<b>6968,33</b>	<b>7107,70</b>	<b>7249,86</b>	<b>7394,85</b>	<b>7542,75</b>	<b>7628,43</b>	<b>7803,27</b>	
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>5389,77</b>	<b>5765,53</b>	<b>6174,49</b>	<b>6619,20</b>	<b>6855,64</b>	<b>7102,58</b>	<b>7509,03</b>	<b>7915,52</b>	<b>8073,83</b>	<b>8235,30</b>	<b>8400,01</b>	<b>8568,01</b>	<b>8739,37</b>	<b>8914,16</b>	<b>II</b>	<b>5076,66</b>	<b>5388,77</b>	<b>5765,53</b>	<b>6174,49</b>	<b>6619,20</b>	<b>6855,64</b>	<b>7102,58</b>	<b>7509,03</b>	<b>7915,52</b>	<b>8073,83</b>	<b>8235,30</b>	<b>8400,01</b>	<b>8568,01</b>	<b>8739,37</b>	<b>8914,16</b>	<b>9094,47</b>	<b>9174,36</b>
<b>Motorista de Gabinete</b>	<b>4529,94</b>	<b>4809,34</b>	<b>5144,62</b>	<b>5509,55</b>	<b>5906,36</b>	<b>6117,34</b>	<b>6310,68</b>	<b>6700,37</b>	<b>7063,08</b>	<b>7204,34</b>	<b>7348,43</b>	<b>7495,39</b>	<b>7645,30</b>	<b>7798,21</b>	<b>7954,17</b>	<b>1</b>	<b>4982,93</b>	<b>5290,27</b>	<b>5659,09</b>	<b>6060,50</b>	<b>6497,00</b>	<b>6729,08</b>	<b>6941,75</b>	<b>7370,41</b>	<b>7769,39</b>	<b>7924,77</b>	<b>8083,27</b>	<b>8244,93</b>	<b>8409,83</b>	<b>8578,03</b>	<b>8749,59</b>	<b>8944,47</b>	<b>9174,36</b>
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>5435,93</b>	<b>5771,20</b>	<b>6173,55</b>	<b>6611,46</b>	<b>7087,63</b>	<b>7340,81</b>	<b>7572,82</b>	<b>8040,44</b>	<b>8475,69</b>	<b>8645,21</b>	<b>8818,11</b>	<b>8994,47</b>	<b>9174,36</b>	<b>9357,85</b>	<b>9545,01</b>	<b>II</b>	<b>5888,92</b>	<b>6252,14</b>	<b>6688,01</b>	<b>7162,41</b>	<b>7678,27</b>	<b>7952,54</b>	<b>8203,89</b>	<b>8710,48</b>	<b>9182,00</b>	<b>9365,64</b>	<b>9552,95</b>	<b>9744,01</b>	<b>9938,89</b>	<b>10137,67</b>	<b>10340,42</b>	<b>10544,20</b>
<b>Motorista de Transporte Escolar</b>	<b>4529,94</b>	<b>4809,34</b>	<b>5144,62</b>	<b>5509,55</b>	<b>5906,36</b>	<b>6117,34</b>	<b>6310,68</b>	<b>6700,37</b>	<b>7063,08</b>	<b>7204,34</b>	<b>7348,43</b>	<b>7495,39</b>	<b>7645,30</b>	<b>7798,21</b>	<b>7954,17</b>	<b>1</b>	<b>4982,93</b>	<b>5290,27</b>	<b>5659,09</b>	<b>6060,50</b>	<b>6497,00</b>	<b>6729,08</b>	<b>6941,75</b>	<b>7370,41</b>	<b>7769,39</b>	<b>7924,77</b>	<b>8083,27</b>	<b>8244,93</b>	<b>8409,83</b>	<b>8578,03</b>	<b>8749,59</b>	<b>8944,47</b>	<b>9174,36</b>
<b>Graduação</b>	<b>I</b>	<b>5435,93</b>	<b>5771,20</b>	<b>6173,55</b>	<b>6611,46</b>	<b>7087,63</b>	<b>7340,81</b>	<b>7572,82</b>	<b>8040,44</b>	<b>8475,69</b>	<b>8645,21</b>	<b>8818,11</b>	<b>8994,47</b>	<b>9174,36</b>	<b>9357,85</b>	<b>9545,01</b>	<b>II</b>	<b>5888,92</b>	<b>6252,14</b>	<b>6688,01</b>	<b>7162,41</b>	<b>7678,27</b>	<b>7952,54</b>	<b>8203,89</b>	<b>8710,48</b>	<b>9182,00</b>	<b>9365,64</b>	<b>9552,95</b>	<b>9744,01</b>	<b>9938,89</b>	<b>10137,67</b>	<b>10340,42</b>	<b>10544,20</b>

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEL JURO

## ANEXO I

EFETIVOS - LEI 3.320-03

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
<b>Auxiliar Legislativo</b>	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação	I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85
Especialização	II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75
Mestrado	III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64
<b>Auxiliar Pessoal</b>	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação	I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85
Especialização	II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75
Mestrado	III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64
<b>Auxiliar Tesouraria</b>	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação	I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85
Especialização	II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75
Mestrado	III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64
<b>Operador de Som e Vídeo</b>	2845,70	3045,15	3261,96	3497,90	3754,51	3891,08	4033,34	4235,20	4437,06	4525,80	4616,32	4708,65	4802,82	4898,87	4996,85
Graduação	I	3130,27	3349,67	3588,15	3847,69	4129,96	4280,18	4436,68	4658,72	4880,77	4978,38	5077,95	5179,51	5283,10	5388,76
Especialização	II	3414,84	3654,18	3914,35	4197,48	4505,41	4669,29	4840,01	5082,24	5324,47	5430,96	5539,58	5650,37	5763,38	5878,65
Mestrado	III	3689,40	3858,70	4240,55	4547,27	4880,86	5058,40	5243,35	5505,75	5768,18	5883,54	6001,22	6121,24	6243,66	6368,54
<b>Assessor de Imprensa</b>	6109,04	6370,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação	I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30
Especialização	II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11638,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96
Mestrado	III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63
<b>Chefe Depto Legislativo</b>	6109,04	6370,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação	I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30
Especialização	II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11638,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96
Mestrado	III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63
<b>Chefe Depto Financeiro</b>	6109,04	6370,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação	I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30
Especialização	II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11638,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96
Mestrado	III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63
<b>Diretor Adm. Financeiro</b>	8.658,49	9.105,53	9.822,30	10.218,63	11.449,57	11.900,77	12.371,18	12.614,04	13.500,32	13.770,33	14.045,74	14.326,65	14.613,18	14.905,45	15.203,56
Graduação	I	9524,33	10016,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16395,99
Especialização	II	10380,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,85	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54
Mestrado	III	11266,03	11837,18	12768,98	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16398,25	17550,42	17901,43	18259,46	18624,64	18997,14	19377,08

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

0003

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEL JURO



**ANEXO I**  
**EFETIVOS - LEI 3.320-03**

000002

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

# CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



## ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS - COMISSIONADOS

CARGO	VALOR
Assessor Parlamentar	4.808,00
Chefe de Gabinete da Presidência	12780,10
Assessor de Gabinete da Presidência	15655,02

"DEUS SEJA LOUVADO"

600001